

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2019

ABRIL/2020

1ª Emissão de Debêntures

INTERLIGACAO ELETRICA IVAI SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, abril de 2020

Senhores Debenturistas

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da INTERLIGACAO ELETRICA IVAI SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583/2016, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

INTERLIGACAO ELETRICA IVAI SA, localizada na Av. das Nações Unidas 14171, Torre Crystal - 5º Andar, SAO PAULO SAO PAULO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 28.052.123/0001-95.

OBJETO SOCIAL

4.1.1. A Emissora tem por objeto social único e exclusivo a construção, implantação, operação e manutenção das seguintes instalações de transmissão de energia elétrica no estado do Paraná: LT 525 kV – Sarandi CD, C1 e C2, com 266,3 km; LT 525 kV Foz do Iguaçu – Guaíra CD, C1 e C2, com 173 km; LT 525 kV Londrina – Sarandi CD, C1 e C2, com 75,5km; (iv) LT 230 kV Sarandi – Paranavaí Norte CD, com 85km; (v) SE 525/230 kV Guaíra (novo pátio 525 kV) – (6 + 1 Res) x 224 MVA; (vi) SE 525/230/138 kV Sarandi (novo pátio 525kV) – 525/230 kV (6 + 1 Res) x 224 MVA; e (vii) SE 230/138 kV Paranavaí Norte – (6 + 1 Res) x 50 MVA, e sua ampliações.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	IVAI11/BRIVAI DBS009
Coordenador Líder	BANCO ITAU BBA
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/U
Valor Total da Emissão	1.650.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	1650000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	15/12/2019
Data de Vencimento	01/01/1970

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

5.2.1. A subscrição das Debêntures objeto da Oferta deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do envio da Comunicação de Início pelo Coordenador Líder nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM 476.

5.3.1. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional: (i) na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures (“Primeira Data de Integralização”), pelo Valor Nominal Unitário; ou (ii) exclusivamente na hipótese de falha operacional na liquidação, em outras datas posteriores à Primeira Data de Integralização, sendo que, neste caso, o preço de integralização para as Debêntures que foram integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. A integralização das Debêntures será realizada de acordo com as normas de liquidação aplicáveis da B3.

5.3.2. A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas na mesma data, observado o disposto a esse respeito no Contrato de Distribuição. Em relação às liquidações realizadas em datas diferentes, eventual ágio ou deságio poderá ser aplicado de forma diferente, observado também o disposto no Contrato de Distribuição.

Remuneração	IPCA + 4,9982% a.a.
-------------	---------------------

Data de Integralização	27/12/2019
Repactuação	5.8.1. Não haverá repactuação programada das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.8.1. Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431/11, e do Decreto 8.874/16, a totalidade dos Recursos Líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão será utilizada exclusivamente para realização de investimentos para implementação do Projeto, conforme abaixo detalhado:

4.8.2 Para fins do disposto nas cláusulas acima, entende-se como “Recursos Líquidos” o Valor Total da Emissão, excluídos os custos incorridos para a realização da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário comunicação discriminando os custos incorridos com a Emissão em até 30 (trinta) dias contados da Primeira Data de Integralização.

4.8.3. Da totalidade dos Recursos Líquidos oriundos da Emissão das Debêntures (i) 33,63% (trinta e três inteiros e sessenta e três centésimos) serão depositados em conta vinculada de titularidade da Emissora cuja movimentação, pela Emissora, somente será permitida após a obtenção da totalidade das licenças de instalação do Projeto; e (ii) os demais 66,37% (sessenta e seis inteiros e trinta e sete centésimos) serão depositados pelo Coordenador Líder em conta de livre movimentação da Emissora na Primeira Data de Integralização, e somente serão utilizados no desenvolvimento de atividades para as quais a Emissora possua a respectiva licença de instalação válida e vigente.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Circulação
15/12/2019	1.650.000	0	0	0	0	0
31/12/2019	0	0	0	0	0	1.650.000

GARANTIA**5.11. Garantia Fidejussória**

5.11.1. Fiança. Em garantia do pontual e integral adimplemento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, nos termos das Debêntures e desta Escritura, conforme os termos e condições abaixo delineados e nos termos do artigo 822 do Código Civil, as Fiadoras prestam fiança parcial em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, observado o seguinte percentual máximo por Fiadora: (i) CTEEP 50% (cinquenta por cento) das Obrigações Garantidas; e (ii) TAESA 50% (cinquenta por cento) das Obrigações Garantidas (“Percentual da Fiança”), obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, bem como a seus sucessores a qualquer título, na melhor forma de direito, como devedoras solidárias apenas com a Emissora até o limite do Percentual da Fiança e principais responsáveis pelo pagamento da integralidade dos valores devidos, nos termos da presente Escritura.

5.11.2. Uma vez decorrido o prazo de cura para pagamento, pela Emissora, das obrigações pecuniárias devidas nos termos desta Escritura conforme disposto no item 7.1.1, inciso (v), abaixo, e não pagas pela Emissora, as Obrigações Garantidas serão pagas pelas Fiadoras, de forma proporcional aos Percentuais da Fiança, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento de notificação por escrito do Agente Fiduciário ou dos Debenturistas às Fiadoras, em qualquer hipótese independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures, resguardado o direito de regresso das Fiadoras e observado o disposto abaixo. Tal notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após a ciência da ocorrência de falta de pagamento pela Emissora e/ou pelas Fiadoras de qualquer valor devido nas datas de pagamento definidas nesta Escritura ou quando da declaração do vencimento ordinário, sem o devido pagamento pela Emissora, ou vencimento antecipado das Debêntures. O pagamento deverá ser realizado segundo os procedimentos estabelecidos nesta Escritura e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário e, conforme o caso, fora do âmbito da B3.

5.11.3. As Fiadoras expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829 834, 835, 837, 838, incisos I e II, e 839, todos do Código Civil, bem como do artigo 794, especialmente seu parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelas Fiadoras com o fito de se escusar do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

5.11.4. As Fiadoras sub-rogar-se-ão nos direitos dos Debenturistas caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto do presente item, até o limite da parcela da dívida efetivamente por ela honrada, observado o disposto no item 5.11.6 abaixo.

5.11.5. As Fiadoras desde já concordam e obrigam-se a somente exigir e/ou demandar a Emissora por qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura.

5.11.6. As Fiadoras, desde já, reconhecem como prazo determinado a data estabelecida no Prazo de Vigência da Fiança (conforme definido abaixo), para fins do artigo 835 do Código Civil, para pagamento integral das Obrigações Garantidas.

5.11.7. Cabe ao Agente Fiduciário, conforme função que lhe é atribuída por esta Escritura e pela Lei nº 6.404/76, requerer a execução judicial ou extrajudicial da Fiança prevista no item 5.11.1 acima e seguintes desta Escritura, desde que dentro do Prazo de Vigência da Fiança (conforme definido abaixo), uma vez

verificada qualquer hipótese de insuficiência ou inadimplemento de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora e/ou pelas Fiadoras nos termos desta Escritura.

5.11.8. A Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das .

5.11.9. Todo e qualquer pagamento realizado pelas Fiadoras em relação à Fiança ora prestada será efetuado livre e líquido, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, exceto nas hipóteses de retenção direta na fonte.

5.11.10. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, a perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

5.11.11. A Fiança entra em vigor na Data de Emissão, prestada em caráter irrevogável e irretratável, e será válida até a devida comprovação da Conclusão do Projeto (conforme definido na Cláusula 5.14 abaixo) (“Prazo de Vigência da Fiança”).

5.12 Garantias Real

5.12.1. Desde que cumpridos os requisitos previstos nesta Escritura de Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com as seguintes garantias:

(a) alienação fiduciária, pela CTEEP e TAESA, na qualidade de únicas acionistas da Emissora, de 100% (cem por cento) das ações atuais e futuramente detidas de emissão da Emissora, bem como quaisquer outras ações representativas do capital social da Emissora, que venham a ser subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pela CTEEP e/ou TAESA e todos os direitos econômicos presentes e futuros relativos às ações da Emissora alienadas, até a quitação integral das Obrigações Garantidas, nos termos Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e

(b) cessão fiduciária, pela Emissora, dos seguintes direitos creditórios, principais e acessórios, atuais e futuros: (i) da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Emissora decorrentes da prestação de serviços de transmissão de energia elétrica, previstos do Contrato de Concessão, no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão, e nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, todos e quaisquer direitos e créditos da Emissora decorrentes, relacionados, e/ou emergentes ao Projeto, incluindo todos os direitos emergentes do Contrato de Concessão e das apólices de seguros contratadas no âmbito do Projeto; (ii) todos e quaisquer direitos e créditos da Emissora decorrentes, relacionados, e/ou emergentes das garantias de performance, de fiel cumprimento, de adiantamento e quaisquer outras garantias outorgadas pelas partes no âmbito do Contrato de Concessão; e (iii) todos os direitos e créditos da Emissora, principais e acessórios, atuais e futuros, decorrentes da titularidade, pela Emissora, da Conta Vinculada, incluindo investimentos feitos com valores depositados na Conta Vinculada e ganhos e rendimentos deles oriundos, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, e da conta reserva que será constituída para pagamento das prestações de amortização do principal e dos acessórios da Emissão, devidos nos termos desta Escritura, no caso de insuficiência de recursos da Conta Vinculada.

5.12.2. Fica certo e ajustado entre a Emissora e o Agente Fiduciário que as Garantias Reais deverão estar em conteúdo satisfatório aos Debenturistas e, após celebrar, formalizar e constituir as Garantias Reais, o Agente Fiduciário deverá receber uma opinião legal de assessor legal contratado de primeira linha e com experiência em mercado de capitais para opinar, inclusive, sobre poderes dos representantes legais dos signatários e validade, exequibilidade e eficácia das Garantias Reais.

5.12.3. Em razão das Garantias Reais, cada um dos Contratos de Garantia e seus eventuais aditamentos, deverão ser celebrados e registrados pela Emissora, às suas expensas, nos competentes Cartórios de Registro

de Títulos e Documentos das circunscrições territoriais das sedes das respectivas partes de cada instrumento, nos termos da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (“Lei de Registros Públicos”), em até 6 (seis) meses contados da Primeira Data de Integralização, conforme aplicável.

5.12.4. Adicionalmente ao registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, a Alienação Fiduciária de Ações será averbada no Livro de Registro de Ações Nominativas da Emissora, no prazo estabelecido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, nos termos do artigo 40 da Lei 6.404/76.

Simplific Pavarini

Convolção

Uma vez implementado o registro das Garantias Reais, as Debêntures passarão a ser da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na Cláusula 5.13.2 abaixo.

A Emissora e o Agente Fiduciário estão desde já autorizados e obrigados a celebrar aditamento a esta Escritura, nos termos do Anexo I à presente Escritura, no prazo de até 10 (cinco) Dias Úteis contados da implementação do registro das Garantias Reais, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou qualquer outro ato societário da Emissora, exclusivamente para formalizar a convolução da espécie das Debêntures de quirografária para a espécie com garantia real.

Convolção

NÃO convolar em Garantia Real

Alienação Fiduciária de Ações	Cidade	Data do Registro	Status
RTD			-
RTD			-
RTD			-

Cessão Fiduciária	Cidade	Data do Registro	Status
RTD			-
RTD			-
RTD			-

Opinião Legal de acessor legal	Cidade	Data do Recebimento	Status
Assinatura			-

Comunicação Discriminando os Custos Incorridos

4.8.2 Para fins do disposto nas cláusulas acima, entende-se como "Recursos Líquidos" o Valor Total da Emissão, excluídos os custos incorridos para a realização da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário comunicação discriminando os custos incorridos com a Emissão em até 30 (trinta) dias contados da Primeira Data de Integralização.

Data de Integralização	27/12/2019
Data Limite para comprovação	27/01/2020
Data de Recebimento	27/01/2020
Status	Ok

Fiança

5.11.11 A Fiança entra em vigor na Data de Emissão, prestada em caráter irrevogável e irretratável, e será válida até a devida comprovação da Conclusão do Projeto (conforme definido na Cláusula 5.14 abaixo) ("Prazo de Vigência da Fiança").

AMORTIZAÇÃO

5.7.1. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado e das hipóteses de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa, nos termos previstos nesta Escritura, o Valor Nominal Unitário será amortizado em parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de junho de 2023 e a última na Data de Vencimento, conforme cronograma descrito na tabela a seguir:

5.7.2 Cada parcela de amortização será atualizada pela Atualização Monetária incorrida desde a Primeira Data de Integralização até a data da efetiva amortização.

REMUNERAÇÃO

5.6.3.1. A Remuneração será paga, semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento realizado em 15 de junho de 2023 e, o último pagamento, na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo, ressalvados os pagamentos em decorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado e das hipóteses de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa, conforme previstas nesta Escritura.

5.6.3.2. As Remunerações incidentes a partir do primeiro Período de Capitalização até o Período de Capitalização que se encerra em 15 de dezembro de 2022, serão incorporados ao Valor Nominal Unitário das Debêntures.

5.6.3.3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que sejam titulares de Debêntures ao encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Pagamento da Remuneração.

5.6.3.4. Farão jus à Remuneração aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil anterior à respectiva Data de Pagamento da Remuneração.

RESGATE ANTECIPADO

6.1.2.1 Nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, da Lei 12.431, e da Resolução CMN nº 4.751, a Emissora poderá realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observado o disposto no artigo 55 da Lei nº 6.404/76, caso **(1)** as Debêntures deixarem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei nº 12.431 por motivo não imputável à Emissora (e.g. revogação legal do benefício ou acréscimo de alíquota ou aplicação de taxa substituta que não atenda aos requisitos da Lei 12.431), conforme disposto na Cláusula 5.9.1.2 acima, nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis, inclusive do Art. 1º, inciso I, da Resolução CMN 4.751 (“Resgate Antecipado Facultativo 12.431”); ou **(2)** a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir de 16 de dezembro de 2039 (inclusive) (“Resgate Antecipado Facultativo 2039” e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo 12.431, “Resgate Antecipado Facultativo Total”), de acordo com os termos e condições previstos abaixo:

i. O valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao valor indicado no item (1) ou no item (2) abaixo, dos dois o maior:

(1) Valor Nominal Atualizado objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total acrescido: (a) da Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou

(2) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo ao prazo médio remanescente (*duration*) das Debêntures, calculado conforme cláusula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, a quaisquer obrigações pecuniárias e

a outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

C = conforme definido na Cláusula 5.5.1;

VNE_k = valor unitário de cada um dos “k” valores devidos das Debêntures, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures e/ou à amortização do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures, sendo “n” um número inteiro;

n_k = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda;

FVP_k = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{n_k}{360}}]\}$$

TESOURO IPCA = cupom do título Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento mais próximo ao prazo médio remanescente das Debêntures.

- i. A Emissora deverá notificar os Debenturistas (por meio de publicação de anúncio nos termos da Cláusula 5.10 acima ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da data do evento, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures;
- ii. Caso o resgate antecipado das Debêntures seja efetivado, ele deverá ocorrer em uma única data para todas as Debêntures, na data prevista na comunicação aos Debenturistas, de que trata o item (ii) acima;
- iii. O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3; e
- iv. Será vedada a oferta de resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.

6.1.3 Até que o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, nos termos desta Cláusula 6.1 seja concluído, a Emissora deverá acrescentar aos pagamentos de Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte se desse às alíquotas vigentes na data de assinatura desta Escritura, sendo que o pagamento de referido acréscimo deverá ser realizado fora do âmbito da B3.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

IEI-038/2020

São Paulo, 16 de março de 2020

À

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Rua Joaquim Floriano 466, sala 1.401
04534-002 – São Paulo - SP – Brasil

DECLARAÇÃO

A **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A.** sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C Crystal, 5º andar, Conjunto 503, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 28.052.123/0001-95, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.3.0050526-3, vem pela presente declarar que (i) está em dia com o cumprimento de todas as obrigações previstas na escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em série única, da Espécie Quirografária, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Interligação Elétrica Ivaí S.A.; (ii) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura; (iii) não ocorreram quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário; (iv) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da emissora; e (v) que seus bens foram mantidos devidamente assegurados.

Atenciosamente,

INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A.
EDWALDO OLIVEIRA LIPPE
Diretor Administrativo Financeiro
LUIZ ROBERTO DE AZEVEDO
Diretor Técnico

Interligação Elétrica Ivaí S.A. - CNPJ 28.052.123/0001-95
Av. das Nações Unidas, 14.171 - Torre Crystal - 5º andar - cj. 503
Vila Gertrudes - São Paulo - SP - Brasil - CEP 04794-000

contato@aietransmissoras.com.br
tel: +55 11 3138.7000
www.aietransmissoras.com.br

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2023	-	Amortização Variavel	2,0000%	Agendado	-	-
15/12/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2023	-	Amortização Variavel	2,0000%	Agendado	-	-
17/06/2024	-	Juros		Agendado	-	-
17/06/2024	-	Amortização Variavel	2,0000%	Agendado	-	-
16/12/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2024	-	Amortização Variavel	2,0000%	Agendado	-	-
16/06/2025	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2025	-	Amortização Variavel	2,1250%	Agendado	-	-
15/12/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2025	-	Amortização Variavel	2,1250%	Agendado	-	-
15/06/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2026	-	Amortização Variavel	2,1250%	Agendado	-	-
15/12/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2026	-	Amortização Variavel	2,1250%	Agendado	-	-
15/06/2027	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2027	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
15/12/2027	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
15/12/2027	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2028	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
16/06/2028	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2028	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
15/12/2028	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2029	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
15/06/2029	-	Juros		Agendado	-	-
17/12/2029	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
17/12/2029	-	Juros		Agendado	-	-
17/06/2030	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
17/06/2030	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2030	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
16/12/2030	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2031	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
16/06/2031	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2031	-	Amortização Variavel	2,2500%	Agendado	-	-
15/12/2031	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2032	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
15/06/2032	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2032	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
15/12/2032	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2033	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
15/06/2033	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2033	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
15/12/2033	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2034	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
15/06/2034	-	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/12/2034	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
15/12/2034	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2035	-	Amortização Variavel	2,2650%	Agendado	-	-
15/06/2035	-	Juros		Agendado	-	-
17/12/2035	-	Amortização Variavel	2,2650%	Agendado	-	-
17/12/2035	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2036	-	Amortização Variavel	2,2650%	Agendado	-	-
16/06/2036	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2036	-	Amortização Variavel	2,2650%	Agendado	-	-
15/12/2036	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2037	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
15/06/2037	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2037	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
15/12/2037	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2038	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
15/06/2038	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2038	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
15/12/2038	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2039	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
15/06/2039	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2039	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
15/12/2039	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2040	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
15/06/2040	-	Juros		Agendado	-	-
17/12/2040	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
17/12/2040	-	Juros		Agendado	-	-
17/06/2041	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
17/06/2041	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2041	-	Amortização Variavel	2,7500%	Agendado	-	-
16/12/2041	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2042	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
16/06/2042	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2042	-	Amortização Variavel	2,5000%	Agendado	-	-
15/12/2042	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2043	-	Amortização Variavel	1,5000%	Agendado	-	-
15/06/2043	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2043	-	Amortização Variavel	1,5000%	Agendado	-	-
15/12/2043	-	Juros		Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGE - 01 - 16/12/2019 - IVAI | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 20/12/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	20/12/2019	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	06/02/2020	Visualizar
RTD	SAO PAULO		24/01/2020	Visualizar
RTD	RIO DE JANEIRO		29/01/2020	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores refletem nossa interpretação da escritura de emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's apresentados foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida na escritura de emissão. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos.

DATA	PU IVAI11 R\$	IPCA Var Perc	IPCA Fator Acum (C)	VALOR NOMINAL ATUALIZ (VNa) R\$	VALOR AMORT ATUALIZ (AMi) R\$	JUROS TAXA ANUAL	JUROS Fator Acumulado (FatorJuros)	VALOR JUROS R\$
16/12/19	1,000.000000	1.15%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.9982%	1.000000000	0.000000000
17/12/19	1,000.000000	1.15%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.9982%	1.000000000	0.000000000
18/12/19	1,000.000000	1.15%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.9982%	1.000000000	0.000000000
19/12/19	1,000.000000	1.15%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.9982%	1.000000000	0.000000000
20/12/19	1,000.000000	1.15%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.9982%	1.000000000	0.000000000
21/12/19	1,000.000000	1.15%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.9982%	1.000000000	0.000000000
22/12/19	1,000.000000	1.15%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.9982%	1.000000000	0.000000000
23/12/19	1,000.000000	1.15%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.9982%	1.000000000	0.000000000
24/12/19	1,000.000000	1.15%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.9982%	1.000000000	0.000000000
25/12/19	1,000.000000	1.15%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.9982%	1.000000000	0.000000000
26/12/19	1,000.000000	1.15%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.9982%	1.000000000	0.000000000
27/12/19	1,000.000000	1.15%	1.00000000	1,000.00000000	0.00000000	4.9982%	1.000000000	0.000000000
28/12/19	1,000.765573	1.15%	1.00057190	1,000.57190000	0.00000000	4.9982%	1.000193562	0.193672690
29/12/19	1,000.765573	1.15%	1.00057190	1,000.57190000	0.00000000	4.9982%	1.000193562	0.193672690
30/12/19	1,000.765573	1.15%	1.00057190	1,000.57190000	0.00000000	4.9982%	1.000193562	0.193672690
31/12/19	1,001.531745	1.15%	1.00114414	1,001.14414000	0.00000000	4.9982%	1.000387162	0.387604960

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

RCA Realizada em 08/11/2019 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 06/12/2019 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 06/12/2019 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 11/12/2019 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 16/12/2019 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 23/01/2019 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 20/02/2019 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 29/03/2019 | [Visualizar](#)
AGO Realizada em 30/04/2019 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 10/10/2019 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2019.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

Relatório da Administração

A Administração da Interligação Elétrica Ivaí S.A. ("Ivaí" ou "Companhia") tem a satisfação de submeter à apreciação dos senhores acionistas o Relatório da Administração, e as demonstrações financeiras acompanhadas das notas explicativas e do respectivo relatório do auditor independente relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

A Companhia

Possuem o controle compartilhado da Ivaí, por meio de Acordo de Acionistas: Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("Taesa") - 50% e Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. ("CTEEP") - 50%.

Governança Corporativa

A Ivaí procura implantar na concessão os mesmos princípios de Governança Corporativa e Qualidade de suas controladoras em conjunto, Taesa e CTEEP.

Declaração da Diretoria

Os membros da Diretoria da Companhia, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, declaram que revisaram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras da Companhia e com a opinião do auditor independente da Companhia, expressa no Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019.

Relacionamento com o Auditor Independente

Com respeito à prestação de serviços relacionados à auditoria externa, a Administração da Ivaí informa que a Ernst & Young Auditores Independentes S.S. prestou apenas serviços relacionados à Auditoria das demonstrações financeiras do exercício de 2019.

As políticas da Companhia na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa do seu auditor independente visam assegurar que não haja conflito de interesses, perda de independência ou objetividade e se substanciam nos princípios que preservam a independência do auditor.

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

Interligação Elétrica Ivaí S.A.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de reais, exceto quando de outra forma indicado)

1. Contexto operacional

1.1. Objeto social

A Interligação Elétrica Ivaí S.A. ("Companhia"), é uma sociedade de capital privado, controlada em conjunto pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. ("CTEEP" ou "ISA CTEEP") e Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("TAESA"), constituída em 17 de maio de 2017, autorizada a operar como concessionária de serviço público de energia elétrica, tendo como atividade principal a transmissão de energia elétrica, que requer o planejamento, a implementação da infraestrutura e a operação e manutenção de sistemas subordinados a transmissão, linhas, subestações, centros de controle e respectiva infraestrutura, incluindo os serviços de apoio e administrativos, a provisão de equipamentos e materiais de reserva, as programações, as medições e os demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos conforme Contrato de Concessão a seguir:

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA IVAÍ S.A. - Controladora		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2019	31/12/2018
Ativo Circulante	1,670,492	4,676
Ativo Não Circulante	161,218	50,798
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	112,824	4,664
Financiamentos e Debêntures	0	0
Passivo Não Circulante	1,581,507	5,701
Debentures	1,562,961	0
Patrimônio Líquido	137,379	45,109
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2019	31/12/2018
Receita de Vendas Líquida	100,190	27,326
Lucro Bruto	7,810	1,846
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	5,725	229
Lucro antes dos Impostos	4,900	546
Lucro/prejuízo Do Exercício	2,270	111
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2019	31/12/2018
Liquidez Geral	0.99	0.45
Liquidez Corrente	14.81	1.00
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	12.33	0.23
Endividamento Oneroso	11.38	0.00
Margem Bruta	0.08	0.07
Margem Operacional	0.06	0.01
Margem Líquida	0.02	0.00
Retorno Sobre o PL (ROE)	1.68%	0.25%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)



São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Acionistas, Conselheiros e Administradores da
Interligação Elétrica Ivaí S.A.
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Interligação Elétrica Ivaí S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Interligação Elétrica Ivaí S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.



Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressamos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.



- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 13 de março de 2020.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP034519/O-6



Adilvo França Junior
Contador CRC-1BA021419/O-4-T-SP

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistiu situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Instrução CVM 583, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	9
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Valor da emissão:	R\$ 450.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	450.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	08/04/2020
Data de vencimento:	08/04/2022
Taxa de Juros:	DI + 2,85% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	8
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Valor da emissão:	R\$ 300.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	300.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	15/12/2019
Data de vencimento:	15/12/2044
Taxa de Juros:	IPCA + 4,7742% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	14
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Valor da emissão:	R\$ 199.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	56.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/06/2019
Data de vencimento:	15/06/2024
Taxa de Juros:	106,15% DI
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	14
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Valor da emissão:	R\$ 199.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	142.500
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/06/2019
Data de vencimento:	15/06/2026
Taxa de Juros:	IPCA + 4,3000% aa
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

Nota:	
-------	--

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	6
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Valor da emissão:	R\$ 1.060.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	850.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/05/2019
Data de vencimento:	15/05/2026
Taxa de Juros:	108,00% DI
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	6
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Valor da emissão:	R\$ 1.060.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	210.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL
Garantia envolvidas:	Cessão Fiduciária de recebíveis, Penhor de Ações
Data de emissão:	15/05/2019
Data de vencimento:	15/05/2044
Taxa de Juros:	IPCA + 5,50%
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	MIRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA SA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	1

Número da série:	U
Status:	RESGATADA
Data do Resgate:	10/07/2019
Valor da emissão:	R\$ 30.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	30
Forma:	CARTULAR
Espécie:	-
Garantia envolvidas:	Aval
Data de emissão:	12/02/2019
Data de vencimento:	11/08/2019
Taxa de Juros:	105,00% DI
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	JANAUBA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Valor da emissão:	R\$ 224.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	224.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/01/2019
Data de vencimento:	15/07/2033
Taxa de Juros:	IPCA + 4,50
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	5
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Valor da emissão:	R\$ 400.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	400.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL

Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/07/2018
Data de vencimento:	15/07/2025
Taxa de Juros:	IPCA + 5,9526%
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	4
Número da série:	1
Status:	ATIVA
Valor da emissão:	R\$ 435.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	225.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	10/10/2017
Data de vencimento:	15/09/2024
Taxa de Juros:	IPCA + 4,41%
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA SA - TAESA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	4
Número da série:	2
Status:	ATIVA
Valor da emissão:	R\$ 435.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	180.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	15/09/2017
Data de vencimento:	15/09/2020
Taxa de Juros:	105%DI

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	10
Número da série:	UNICA
Status:	RESGATADA
Data do Resgate:	28/08/2018
Valor da emissão:	R\$ 140.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	140
Forma:	ESCRITURAL
Espécie:	-
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	15/09/2016
Data de vencimento:	15/09/2020
Taxa de Juros:	DI + 3,00 % a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	INTERLIGACAO ELETRICA DO MADEIRA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Valor da emissão:	R\$ 350.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	35.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Fidejussória
Data de emissão:	18/03/2013
Data de vencimento:	18/03/2025
Taxa de Juros:	IPCA + 5,50% aa

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	MGI - MINAS GERAIS PARTICIPACOES SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Valor da emissão:	R\$ 1.819.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	181900
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA SUBORDINADAS
Garantia envolvidas:	
Data de emissão:	24/07/2012
Data de vencimento:	24/07/2022
Taxa de Juros:	85% DI
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos da escritura de emissão, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, abril de 2020

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário